

**LEI Nº 934 /97**

**EMENTA:** Reestrutura o Quadro Funcional da Câmara Municipal do Altinho e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de Altinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criados os Cargos Comissionados no âmbito da Câmara Municipal do Altinho mencionados nos Anexos I e III, integrantes desta Lei.

**Parágrafo Único** - Todos os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

**Artigo 2º** - As atribuições dos Cargos criados por esta Lei estão definidas nos Anexos II e IV, também integrantes desta norma.

**Artigo 3º** - Ficam atribuídas as gratificações aos membros integrantes da Comissão Permanente de Licitações, respectivamente, 150 (cento e cinquenta) UFIR's ao Presidente, 120 (cento e vinte) UFIR's ao Secretário, e 100 (cem) UFIR's ao Membro.

**Artigo 4º** - Ficam atribuídas gratificações de representação aos ocupantes de todos os cargos comissionados da Câmara Municipal, tendo como fundamento a Lei Municipal 914/95, e que serão pagas de acordo com a capacidade econômica do Erário Público, observado o princípio da isonomia salarial entre os Poderes.

**Parágrafo Único** - O total da remuneração percebida mensalmente por qualquer servidor da Câmara Municipal, não excederá o somatório da parte fixa, mais a parte variável efetivamente paga ao Cargo de Vereador.



**Altinho**  
PREFEITURA DE TODOS

**LEI N° 934 /97**

**Artigo 5°** - Os cargos de Operador/Digitador, Motorista, Arquivista, Oficial Legislativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia, deixarão de ser tipificados como Cargos Comissionados tão logo o Poder Legislativo Municipal promova no seu âmbito, concurso público para preenchimento dos cargos retromencionados, enquadrando-se automaticamente tais cargos ao quadro efetivo.

**Artigo 6°** - Ficam extintos todos os Cargos Comissionados até então existentes na Câmara Municipal do Altinho.

**Artigo 7°** - Para o preenchimento dos cargos a partir de então existentes, levar-se-á em conta os critérios técnicos, éticos e morais.

**Artigo 8°** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 9°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 10** - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial as contidas na Lei Municipal 722.

Gabinete do Prefeito, em  
28 de maio de 1997.

  
José Ferreira de Omena  
Prefeito

LEI N° 934/97

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DOS GABINETES DOS  
VEREADORES

<i>Cargo</i>	<i>Quant.</i>	<i>Símbolo</i>	<i>Vencimentos</i>
<i>Assessor de Vereador</i>	<i>Nove</i>	<i>CC-4</i>	<i>R\$ 224,00</i>

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DOS GABINETES DOS  
VEREADORES

- a) *Prestar assessoramento técnico, social, legislativo e administrativo ao Vereador, fazendo cumprir as determinações por ele deliberadas.*
- b) *Supervisionar as atividades internas do Gabinete, avaliando as ações e propondo correções visando um bom nível de desempenho da unidade.*
- c) *Operacionalizar as ações políticas do Gabinete voltadas para o atendimento das comunidades, bem como para as realizações dos eventos sócio-culturais.*
- d) *Secretariar o Gabinete, executando atividades de recepção e de apoio administrativo.*
- e) *Prestar serviços de coleta e de entrega, interna e externa, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, atendendo às solicitações e necessidades administrativas dos Gabinete*

**LEI N° 934 /97**

**ANEXO III**

**QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA ATIVIDADE GESTORIAL**

<b>Cargo/Denominação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Vencimentos</b>
Secretário Administrativo	Hum	CC-1	R\$ 700,00

<b>Cargo/Denominação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Vencimentos</b>
Tesoureiro	Hum	CC-2	R\$ 448,00
Chefe de Gabinete-Presidência	Hum	CC-2	R\$ 448,00

<b>Cargo/Denominação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Vencimentos</b>
Assessor de Imprensa	Hum	CC-3	R\$ 336,00
Diretor de Expediente	Hum	CC-3	R\$ 336,00
Diretor de Contabilidade	Hum	CC-3	R\$ 336,00
Diretor de Informática	Hum	CC-3	R\$ 336,00

<b>Cargo/Denominação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Vencimentos</b>
Operador/Digitador	Hum	CC-4	R\$ 224,00
Motorista	Hum	CC-4	R\$ 224,00
Arquivista	Dois	CC-4	R\$ 224,00

<b>Cargo/Denominação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Vencimentos</b>
Oficial Legislativo	Dez	CC-5	R\$ 190,00

<b>Cargo/Denominação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Vencimentos</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	Quatro	CC-6	R\$ 125,00
Vigia	Dois	CC-6	R\$ 125,00

**TOTAL DE CARGOS: 36 (trinta e seis).**

**ANEXO IV**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ATIVIDADE GESTORIAL**

- a) Secretário Administrativo -  
 Supervisionar e gerir todas as atividades desenvolvidas pelas unidades orgânicas subordinadas à sua área específica.  
 Exercer outras atividades correlatas compatíveis com o cargo e exigidas pelas atribuições da Secretaria Administrativa.





**Altinho**  
PREFEITURA DE TODOS

**LEI N° 934/97**

- b) *Procurador/Assessor Jurídico -  
Prestar assessoramento e assistência em todas às unidades orgânicas da Câmara Municipal.  
Desenvolver atividades exigidas pelas atribuições da Assessoria Jurídica.*
- c) *Chefe de Gabinete-Presidência -  
Prestar assessoramento direto à Presidência controlando sua agenda, e desenvolvendo atividades do cerimonial, protocolares e de representação.  
Exercer outras tarefas determinadas pela Presidência.*
- d) *Tesoureiro -  
Supervisionar, gerir e controlar todas as atividades específicas de finanças da Câmara Municipal.  
Desenvolver as atividades exigidas pelas atribuições da Assessoria de Finanças.*
- e) *Assessor de Imprensa -  
Planejar e desenvolver atividades de comunicação social referentes à Câmara Municipal do Altinho.*
- f) *Diretor de Expediente -  
Coordenar, supervisionar e acompanhar o cumprimento das atividades técnicas desenvolvidas por sua área gestorial.  
Exercer outras atividades exigidas pelas atribuições do Departamento de Administração e Expediente.*
- g) *Diretor de Contabilidade -  
Exercer o controle e acompanhamento das atividades exigidas pelas atribuições do Departamento de Contabilidade.*
- h) *Diretor de Informática -  
Desenvolver as atividades específicas de sua área de atuação bem como dar suporte técnico às ações desenvolvidas pelas demais unidades orgânicas.  
Exercer outras atividades exigidas pelas atribuições do Departamento de Informática.*
- i) *Operador/Digitador -  
Auxiliar o Departamento de Informática, desenvolvendo tarefas de digitação e operação de microcomputador.*

**LEI N° 934/97**

*j) Motorista -*

*Exercer tarefas inerentes à atividade de motorista, bem como, acompanhar a manutenção do veículo sob sua responsabilidade.*

*Auxiliar as demais unidades orgânicas nas necessidades funcionais.*

*l) Arquivista -*

*Promover o bom andamento dos serviços de arquivo, utilizando-se da técnica de sistematização.*

*m) Oficial Legislativo-*

*Auxiliar em tarefas de caráter administrativo nas unidades a que estiver subordinado.*

*n) Auxiliar de Serviços Gerais -*

*Desenvolver tarefas básicas de higiene e limpeza, e outras necessárias ao bom andamento dos serviços.*

*o) Vigia -*

*Exercer tarefas de vigilância ao patrimônio da Câmara Municipal.*

*Gabinete do Prefeito, em  
28 de maio de 1997.*

  
**José Ferreira de Omena**  
Prefeito